



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Esplanada dos Ministérios, Bloco L
70047-902 Brasília – DF

AVISO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 656/2005

SELEÇÃO DE PROJETOS DE MELHORIA DO ENSINO MÉDIO NOTURNO EM DESENVOLVIMENTO PELOS SISTEMAS DE ENSINO.

O Ministério da Educação – MEC, por intermédio da Secretaria de Educação Básica – SEB, sob a coordenação do Departamento de Políticas do Ensino Médio – DPEM, resolve tornar pública a **seleção de projetos de melhoria do ensino médio noturno**, mediante as normas contidas no presente edital.

1. DO OBJETO

O presente Edital tem por objetivo selecionar projetos desenvolvidos pelas escolas públicas de ensino médio noturno, que venham a contribuir para a melhoria da qualidade, bem como dos índices de rendimento dos alunos desse ensino.

Os projetos selecionados farão jus a apoio financeiro.

Os projetos deverão focalizar práticas educativas fundamentadas nos princípios da Lei de Diretrizes e Bases para o ensino médio:

- a) A consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento dos estudos;
- b) A preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;
- c) O aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;

d) A compreensão dos fundamentos científicos e tecnológicos, dos processos produtivos, relacionando teoria e prática, no ensino de cada disciplina.

2. DOS PROJETOS

Os projetos deverão abranger os aspectos abaixo relacionados:

a) **GESTÃO ADMINISTRATIVO-PEDAGÓGICA DA ESCOLA** – ações administrativas que atendam à especificidade do ensino médio noturno: composição de turmas, organização de horários, planejamento participativo, interação com a comunidade e outras que viabilizem a melhoria da aprendizagem do aluno noturno como contorno de problemas de falta de professores, rotatividade de professores e evasão de alunos.

b) **ORGANIZAÇÃO CURRICULAR E TRABALHO PEDAGÓGICO** – ações que envolvam preparação do corpo docente para novas proposições, alternativas para a integração das disciplinas, inserção de novas tecnologias, utilização de novas dinâmicas facilitadoras da aprendizagem, contextualização de conteúdos e avaliação.

c) **INFRA-ESTRUTURA ESCOLAR** – ações de adequação do uso do espaço físico da escola às condições do ensino noturno, utilização adequada dos laboratórios, biblioteca, salas de vídeo, etc.

d) **APOIO COMPLEMENTAR AO ALUNO** – ações que proporcionem melhores condições ao aluno do ensino médio noturno para acesso e permanência na escola, tais como: merenda, transporte, aulas de reforço, acesso a vídeos, computadores, internet, jornal, rádio, materiais de apoio ao ensino, etc.

e) **ESTRATÉGIAS DE ACOMPANHAMENTO E METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS**

3. DAS DIRETRIZES GERAIS

3.1 Os projetos devem visar à diminuição das taxas de reprovação e evasão escolar, bem como a melhoria do rendimento dos alunos a partir do desenvolvimento de ações integradas que considerem os aspectos citados no item 2 deste Edital.

3.2 Estão habilitadas a apresentar projetos as escolas públicas que ofereçam ENSINO MÉDIO NOTURNO;

3.3 Cada escola poderá apresentar apenas 01 (um) projeto;

3.4 Caberá à escola proponente elaborar o projeto a ser remetido ao MEC/SEB, bem como inscrevê-lo para participar da seleção;

3.5 Os projetos deverão ter uma extensão mínima de 10 (dez) páginas e máxima de 20 (vinte) páginas, escritas em letra de imprensa, fonte 12 com espaçamento 1,5;

3.6 Os projetos deverão ser impressos em três vias originais, assinadas por, pelo menos 2 (dois) professores que participam do projeto e pelo diretor da escola.

3.7 Todos os direitos patrimoniais – de reprodução, divulgação, utilização e de distribuição – relativos aos projetos apresentados pelas escolas, no âmbito deste Edital, serão do MEC. Os projetos apresentados pelas escolas poderão ser utilizados para publicação e outros fins que se considerem oportunos, com a devida identificação do autor/instituição.

3.8 A participação neste processo seletivo está condicionada ao cumprimento de todos os itens deste Edital.

3.9 Está prevista a aplicação de recursos financeiros, não reembolsáveis, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) para apoiar cada um dos 10 (dez) projetos selecionados conforme o item 8.2 deste edital.

3.10 Cada escola selecionada, uma vez notificada, deverá apresentar ao MEC/SEB a documentação necessária para transferência de recursos que visam ao fortalecimento, ampliação e melhoria do projeto na escola.

3.11 A utilização dos recursos deverá ser feita em 12 (doze) meses, contados a partir da transferência dos recursos.

3.12 Os recursos financeiros serão liberados em parcela única.

3.13 Os recursos financeiros recebidos pelas escolas selecionadas devem ser aplicados na aquisição de bens e serviços conforme as seguintes categorias de gastos:

- a) Equipamentos para laboratórios e biblioteca;
- b) Materiais de apoio, escritos e audiovisuais, tais como: CDs, fitas, periódicos, softwares, materiais esportivos;

- c) Bens e serviços culturais e de informação – teatro, cinema, rádio, artes plásticas, etc.
- d) Desenvolvimento de pessoal, por meio de programas de formação, intercâmbios, participação em seminários, teleconferências e oficinas.

3.14 Não é permitido o pagamento de taxas de administração.

3.15 Não cabe aplicação de recursos em pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assessoria.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Os projetos deverão ser entregues até o dia 15/12/2005, no Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, Departamento de Políticas de Ensino Médio – Esplanada dos Ministérios, bloco L, 4º andar, sala 419, Brasília – DF, CEP 70.047-900, de segunda a sexta, das 8h30 às 17h30, ou remetidos até a referida data ao mesmo endereço por meio de SEDEX, na forma do item 5.

4.2 A data da postagem será considerada como a data da entrega.

4.3 O projeto deverá ser postado em envelope fechado, identificado com o título “PROJETO DE MELHORIA DO ENSINO MÉDIO NOTURNO”. No envelope deverão constar:

- formulário de inscrição preenchido e assinado pelo(a) coordenador(a) do(a) projeto, pelo responsável pela Caixa Escolar ou equivalente e pelo(a) Diretor(a) da escola proponente, em 3 (três) cópias em papel, e 1 (uma) cópia em disquete ou CD-Rom conforme Anexo I;
- Projeto de Melhoria do Ensino Médio Noturno em conformidade com este Edital;
- Formulário de planilha orçamentária, Anexo III;
- Cópia de documentação que prove que a escola possui caixa escolar para receber os recursos, caso a escola venha a ser selecionada para receber apoio financeiro, mediante convênio, visando ao incremento do projeto (dados bancários, nome do responsável, etc...)

- O Projeto deverá estar de acordo com o regulamento, Anexo II.

4.4 Será nula a inscrição:

- efetuada ou entregue fora do período fixado neste edital;
- em desacordo com qualquer requisito deste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

5.1 Os projetos deverão apresentar a seguinte estrutura:

- a) Título do projeto
- b) Nome da escola
- c) Diagnóstico sócio-econômico e cultural em que a escola está inserida e aspetos relevantes da história da escola
 - Número de professores atuantes no Ensino Médio Noturno
 - Número de alunos do Ensino Médio Noturno
 - Faixa etária dos alunos, sexo, situação profissional e outras informações pertinentes
 - Situação da escola antes do projeto: problemas, demandas, questões levantadas.
 - a) Objetivos do projeto
 - b) Ações realizadas para resolver a problemática levantada.
 - c) Avaliação
 - d) Resultados

Deverão ser feitas considerações sobre as contribuições do trabalho desenvolvido na resolução de questões, tais como:

- Permanência do aluno na escola;
- Participação dos alunos nas atividades cotidianas do contexto escolar;
- Acesso à escola e qualidade dos serviços escolares oferecidos;
- Integração entre os conteúdos curriculares;
- Interação da escola noturna com a comunidade extra-escolar;
- Existência de instâncias de debates acerca do ensino noturno;
- Uso e conservação permanente dos ambientes didático-pedagógico;

- Acesso a informações e conhecimentos extracurriculares;
- Capacitação dos professores para atuar na realidade do ensino noturno;
- Organização da proposta curricular à especificidade do ensino médio noturno.

6. DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

6.1 Após o recebimento dos envelopes caberá ao MEC/SEB a análise formal para habilitação dos projetos apresentados;

6.2 Cumprido o item anterior, a Comissão de Seleção procederá à análise dos projetos habilitados, obedecendo aos critérios especificados no item 6.3 deste Edital;

6.3 Os projetos serão avaliados, com notas de 0 (zero) até 5 (cinco), em relação aos seguintes critérios:

	0	1	2	3	4	5	TOTAL
a) GESTÃO ADMINISTRATIVA-PEDAGÓGICA DA ESCOLA <ul style="list-style-type: none"> • Iniciativas para reduzir de evasão de alunos; • Iniciativas para valorizar a participação do professor; • Incentivo à participação da comunidade escolar. 							
b) ORGANIZAÇÃO CURRICULAR E TRABALHO PEDAGÓGICO <ul style="list-style-type: none"> • Ações de formação continuada de professores; • Integração e contextualização dos componentes curriculares; • Utilização de dinâmicas de aprendizagem; • Envolvimento e participação da comunidade escolar na constituição da organização curricular; • Procedimentos inovadores de avaliação da 							

aprendizagem; <ul style="list-style-type: none"> • Envolvimento da comunidade escolar em procedimentos e resultados. 							
c) INFRA-ESTRUTURA ESCOLAR <ul style="list-style-type: none"> • Uso de tecnologias de comunicação e informação; • Ações de adequação do uso do espaço físico da escola. 							
d) APOIO COMPLEMENTAR AO ALUNO <ul style="list-style-type: none"> • Ações de assistência ao aluno 							
e) ESTRATÉGIAS DE ACOMPANHAMENTO E METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DE PROJETO.							

6.4 A pontuação de cada critério dar-se-á por comparação entre todos os projetos inscritos e que atendam às especificidades deste Edital;

6.5 Os critérios pertencentes à letra B do item 6.3 são eliminatórios, os demais são classificatórios.

6.6 A nota final de cada projeto será o resultado da soma da pontuação de cada critério;

6.7 Serão selecionados os 02 (dois) melhores projetos de cada região do país, totalizando 10 projetos.

6.8 A Comissão de Seleção é soberana em seu julgamento, não cabendo recurso das decisões que proferir.

6.9 A Comissão de Seleção terá prazo até 28/1/2006 para seleção dos projetos apresentados e elaboração de relatório final e dissolver-se-á após a conclusão dos trabalhos.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 O resultado será publicado no Diário Oficial da União e estará disponível na página do Ministério da Educação (www.mec.gov.br) em 30/1/2006.

8. DA ASSINATURA DOS CONVÊNIOS

8.1 A solenidade de apresentação dos projetos selecionados ocorrerá em 14 de fevereiro de 2006 em Brasília, no Auditório do Edifício Sede do MEC, às 14h.

8.2 Cada um dos dez projetos selecionados deverá receber do MEC, por intermédio da Caixa Escolar ou equivalente, recursos da ordem de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) para serem utilizados na continuidade e melhoria do projeto.

8.3 O responsável pela Caixa Escolar ou equivalente assinará convênio por meio do qual a escola se obrigará a utilizar os recursos recebidos na continuidade e melhoria do projeto.

9. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 Caberá a **SEB/MEC**:

9.1.1 Instituir comissão avaliadora da Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação em parceria com o Conselho de Secretários Estaduais de Educação – CONSED e o Fórum de Diretores de Faculdades/ Centros de Educação das Universidades Públicas – FORUNDIR.

9.1.2 Realizar seleção dos projetos segundo a documentação exigida;

9.1.3 Divulgar o resultado da seleção.

9.1.4 Acompanhar a continuidade dos projetos a fim de avaliar os resultados obtidos;

9.1.5 Assegurar as despesas relativas a diárias e passagens para representantes das escolas selecionadas participarem do Seminário Nacional que discutirá alternativas de melhoria do ensino médio noturno.

9.1.6 O acompanhamento da execução dos projetos e a avaliação dos seus resultados, independentemente do acompanhamento e da avaliação sob responsabilidade da direção de cada escola participante.

9.2 Caberá às **instituições/projetos selecionados**:

9.2.1 Cumprir o estabelecido nos termos de compromisso que será assinado para a utilização dos recursos na melhoria do projeto selecionado.

9.2.2 Os projetos selecionados deverão participar de evento nacional programado pelo MEC visando à discussão acerca da melhoria do ensino médio noturno.

9.2.3 Prestar contas dos recursos recebidos conforme orientação da SEB/MEC, em até 1 (um) ano a partir da data de recebimento.

9.2.4 Apresentar relatório de avaliação dos resultados do projeto.